

LEI Nº 4453, de 24 de outubro de 2025.

Institui o “Dia Municipal do Boxe e do Pugilista” no âmbito do Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Dia Municipal do Boxe e do Pugilista, a ser celebrado anualmente no dia 25 de fevereiro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itabirito.

Art. 3º - O Poder Público poderá apoiar e incentivar, em parceria com entidades, academias, associações esportivas e culturais, a realização de atividades educativas, culturais e esportivas alusivas à data.

Art. 4º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de outubro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

